

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AMBIENTE E SAÚDE - PPGAS**Instrução Normativa 03/PPGAS/2017****Lages, 25 de abril de 2017.**

Dispõe sobre a inclusão de coorientador nos Cursos de Mestrado e Doutorado em Ambiente e Saúde.

A Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Ambiente e Saúde da Universidade do Planalto Catarinense, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que deliberou o Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ambiente e Saúde, em reunião realizada no dia 25/04/2017 e considerando o que estabelece o Regimento do Programa de Pós-Graduação em Ambiente e Saúde da UNIPLAC,

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer critérios para inclusão de coorientador nos Cursos de Mestrado e Doutorado em Ambiente e Saúde.

Art. 2º. Poderá o orientador, de comum acordo com o seu orientando, indicar um coorientador, com a devida aprovação do Colegiado do Programa.

§ 1º - O coorientador deverá ser doutor, especialista de reconhecido valor e com qualificação e experiência inquestionáveis para assegurar o desenvolvimento da proposta de pesquisa de Dissertação ou Tese.

§ 2º - O coorientador não precisará, necessariamente, ser professor credenciado no Programa de Pós-Graduação em Ambiente e Saúde.

§ 3º - A solicitação de coorientador deve ser realizada por meio de ofício encaminhado pelo orientador ao Colegiado do Programa com justificativa e concordância do discente e do indicado. O currículo Lattes do professor ou pesquisador indicado como coorientador deve ser também anexado, caso não seja docente credenciado no Programa de Pós-Graduação em Ambiente e Saúde.

Art. 3º. É facultado ao coorientador participar da Comissão Examinadora de Qualificação de Projeto e Defesa.

Art. 4º. Cabe ao coorientador:

I. Colaborar na elaboração do plano de atividades e do projeto de pesquisa do discente;



II. Colaborar no desenvolvimento de partes específicas do projeto de pesquisa e da Dissertação, a critério do orientador.

Art. 5º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ambiente e Saúde.

Art. 6º. Esta Instrução Normativa entra em vigor nesta data e passa a ter plenos efeitos para todos os discentes do Programa de Pós-Graduação em Ambiente e Saúde da Universidade do Planalto Catarinense.

Original firmado na Secretaria PPGAS
Aprovado pelo Colegiado PPGAS em 25/04/2017